



PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO NOVO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 220/2004 – 14 DE JULHO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ADQUIRIR IMÓVEL VISANDO  
IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE  
CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel pertencente a  
**VALTER JOSÉ COUTINHO DE SOUZA**, com limites e confrontações constantes  
de planta em anexo, no Bairro de São José, nesta cidade, pelo valor total de  
R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação  
em anexo.

**Art. 2º** - A área de terra a ser adquirida servirá para a implantação de um  
loteamento para a edificação de 20(vinte) unidades residenciais, financiadas com  
recursos federais, cujas medidas e confrontações estão definidas na planta em anexo.

**Art. 3º** - Os critérios e condições de doação do imóvel a terceiros  
beneficiários, bem como sua edificação será objeto de lei específica a serem  
definidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de julho de 2004.

  
**SIDNEY COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**